

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 1122 / 71

e outros.

Interessado:- Instituto Salesiano "Dom Bosco"-Americana e outros.

Assunto:- Reajuste de Anuidades para 1.974.

Indicação nº 48 / 74 CENE; Aprov. em 2 / 10 / 74 (Proc. 1122 / 71, 562 / 72, 2140 / 72, 2551 / 72, 86 / 71, 228 / 72, 1128 / 73, 324 / 70, 304 / 71 e 2156 / 73.

Decisão da Comissão:

A vista da análise procedida, de acordo com normas do Decreto-Lei nº 532/69, e dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos documentos dos processos, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Estadual de Educação a aprovação das anuidades escolares, para 1.974, dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:

	<u>ANUIDADES</u>	
	<u>1.973:</u>	<u>1.974:</u>
1º) Proc. CEE-nº 1122/71- Instituto Salesiano "Dom Bosco"- Americana, Fixação Inicial:		
1- Curso Supletivo de 1º Grau.....	--	900,00
2- Curso Supletivo de 2º Grau.....	--	1.080,00
2º) Proc. CEE-nº 562/72- Jardim Encantado - Americana, conforme pedido de fls. 30 (25,0%):		
1- Cursos Maternal, Pré e Jardim.....	918,75	1.148,43
3º) Proc. CEE-nº 2140/72- Colégio "Imperatriz Leopoldina"- Capital (50,0%):		
1- Curso Jardim e Pré-primário.....	659,00	850,70
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	764,02	993,22
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	1.260,41	1.638,53
4- Curso 2º Grau, Colegial, 1ª a 3ª série.....	2.244,45	2.917,78
4º) Proc. CEE-nº 2551/72- Bola de Neve-Jardim da Infância S/C - Capital (18,08%):		
1- Curso Jardim e Pré-primário, 1ª série.....	2.193,98	2.590,65
2- Curso Jardim e Pré-primário, 2ª série.....	2.325,03	2.745,39
3- Curso Jardim e Pré-primário, 3ª série.....	2.456,08	2.900,13
4- Curso Jardim e Pré-primário, 4ª série.....	2.590,22	3.058,53
5- Curso 1º Grau, 1ª série.....	2.721,27	3.215,27
6- Curso 1º Grau, 2ª série.....	2.852,33	3.368,03
7- Curso 1º Grau, 3ª e 4ª série.....	3.854,50	4.540,75
8- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	3.498,70	4.151,26
9- Curso 1º Grau, 7ª série, Fixação Inicial....	--	3.700,00

PROCESSO CEE-nº 1122/71 e outros. Indicação CENE nº 48 / 74.- fls.02.-

	<u>ANUIDADES</u>	
	<u>1.973:</u>	<u>1.974:</u>
5º) Proc. CEE-nº 86/71- Curso "Anglo Latino" Sociedade Civil Ltda.- Capital (50,0%):		
1- Curso Madureza.....	1.000,00	1.300,00
2- Curso Engenharia e Arquitetura.....	3.520,00	4.575,00
3- Curso CEESEA.....	1.980,00	2.571,00
6º) Proc. CEE-nº 228/72- Instituto de Educação "Sagrado Coração de Jesus"-Varilhe (22,24%):		
1- Curso Pré-escolar.....	1.000,00	1.222,40
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	1.000,00	1.222,40
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	1.300,00	1.589,12
4- Curso 2º Grau, 1ª a 4ª série.....	1.600,00	1.955,84
7º) Proc. CEE-nº 1128/73- Colégio Comercial de Barra Bonita - Conforme pedido de fls. 15:		
1- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série, 14,1%.....	350,00	400,00
2- Curso 2º Grau, 1ª série, até 30,0%.....	420,00	545,00
3- Curso 2º Grau, 2ª e 3ª série, 19,0%.....	420,00	500,00
8º) Proc. CEE-nº 324/70- Ginásio "Santa Gema" - Capital (30,0%):		
1- Curso Educação Infantil.....	670,80	872,01
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	670,80	872,01
3- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	1.089,00	1.415,70
4- Curso 1º Grau, 7ª e 8ª série.....	1.102,92	1.455,79
9º) Proc. CEE-nº 304/71- Nossa Escolinha Sociedade Civil Ltda.-Capital (28,25%):		
1- Curso Maternal.....	2.506,00	3.215,91
2- Cursos Jardim e Pré.....	1.756,89	2.255,21
3- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	1.756,89	2.253,21
4- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	2.369,26	3.238,57
5- Curso 2º Grau, Colegial, 1ª e 2ª série.....	2.850,00	3.655,12
10º) Proc. CEE-nº 2156/73- Escola "Pacaembu" - Capital (50,0%):		
1- Curso Pré-escolar.....	2.513,40	3.267,12
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	2.513,40	3.267,42

Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Plínio Penteado Whittaker e Dra. Maria Aparecida dos Santos da Matta.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1974

a) Conselheiro José Borges dos Santos Júnior - Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente à indicação da Comissão de Encargos Educacionais quanto à elevação de taxas para as Escolas Particulares, acima do limite de 11%, por considerar:

1. que as majorações nos limites propostos, da ordem de 30% são um fator de inflação e, portanto, contrariam a política econômico-financeira do Governo Federal;
2. que a ministração de serviços educacionais é uma atividade delegada pelo poder público e, portanto, não deve ter o caráter de empreendimento com características de lucro. Assim, as majorações devem buscar tão-somente cobrir custos operacionais e nunca ser consideradas como fonte de enriquecimento de pessoas ou de grupos de pessoas;
3. que essas majorações de 30%, tão elevadas, atingem, paradoxalmente, no 2º e 3º Graus, aquela parcela da população de menor poder aquisitivo, tendo em vista o caráter extremamente seletivo do ensino oficial.

São Paulo, 6 de junho de 1974

(a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Subscreveram a Declaração de Voto:

- a) Cons. Luiz Ferreira Martins
- a), Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa
- a) Consª. Therezinha Fram

Embora tendo votado favoravelmente à Indicação da CENE, por se tratar de caso vinculado a decisões anteriores deste Conselho, encaro como urgente a reformulação da posição deste Conselho, subscrevendo os argumentos dos itens 1, 2 e 3 desta declaração.

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães